

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2692 de 24 de Outubro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 674, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Antônio Marcos** para o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Infraestrutura e Patrimônio da Saúde**, a partir de 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica nomeado **Reginaldo Silva de Oliveira** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 20 de outubro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.731, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Proíbe o fornecimento, a comercialização e a circulação de bebidas em recipientes de vidro nos eventos públicos e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o fornecimento e a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, nas ocasiões da realização de eventos públicos e privados, em locais públicos, no âmbito do município de Mariana.

Art. 2º. Fica igualmente proibida a circulação de pessoas portando garrafas, copos ou qualquer recipiente de vidro, em eventos públicos no âmbito do município de Mariana, ficando restrito o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, em utensílios descartáveis, em materiais que não sejam de vidro.

Art. 3º. Evento público, para os fins desta Lei, é todo e qualquer evento artístico, cultural, religioso, esportivo e de lazer promovido por ente público ou privado, utilizando-se do espaço público.

Art. 4º. Os bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias, clubes sociais, trailers, quiosques, barracas e outros estabelecimentos comerciais que fornecem e comercializam bebidas alcoólicas ou não, obedecerão ao que dispõe o art. 1º desta Lei, desde que estejam situados dentro do circuito do evento, este a ser definido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para os bares, restaurantes, churrascarias, pizzarias, clubes sociais, trailers, quiosques, barracas compreendidas no raio de 500 (quinhentos) metros do evento, poderá ser comercializado somente dentro dos estabelecimentos, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento desta Lei, sob pena de incorrerem em multa.

Art. 5º. Em caso de desobediência ao que preceitua a presente Lei, os infratores serão punidos com apreensão das mercadorias proibidas, pelos fiscais e/ou guardas municipais, assim como, pela Polícia Militar.

§ 1º. Em caso de reincidência, a penalidade será, além da apreensão da mercadoria, multa pela infração conforme disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 225/2022 (Código de Posturas Municipal).

§ 2º. Em caso de segunda reincidência, o infrator além da multa, apreensão da mercadoria, terá a sua licença ou alvará de funcionamento cassada pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 6º. Compete ao Fiscal de Posturas do Município a fiscalização durante os dias do evento, podendo autuar as pessoas físicas ou jurídicas em situação irregular nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os profissionais que prestarão serviços de segurança durante o evento poderão atuar como auxiliares do fiscal de tributos e posturas, para abordar as pessoas físicas ou jurídicas flagradas em situação irregular e, se for o caso de autuação, solicitar a presença imediata daquele ou da Polícia Militar para as devidas providências.

Art. 7º. Além das penalidades previstas no art. 5º, o infrator poderá responder judicialmente por danos causados decorrentes do descumprimento desta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo editará, por decreto, normas complementares e regulamentadoras, caso necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de outubro de 2023.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO - PRO Nº 5779/2023

PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA VILA SANTA EFIGÊNIA E ADJACENCIAS. **OBJETO:** Concessão de apoio ao PROPONENTE com repasse de recurso público destinado a reforma da sede da associação. **VALOR:** R\$ 36.784,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11435/2023. Emenda Impositiva LOA 2023. Mariana, 23/10/2023 Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 9043/2023

PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e PRIMEIRO DE MAIO ESPORTE CLUBE **OBJETO:** Concessão de apoio ao PROPONENTE com repasse de recurso público destinado a aquisição de material esportivo para a entidade. **VALOR:** R\$ 19.360,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 11435/2023. Emenda Impositiva LOA 2023. Mariana, 23/10/2023 Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Eletrônico Nº: 018/2023. Aviso de retificação. A Pregoeira, faz tornar público A Retificação referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº:018/2023, com a finalidade de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 222/2018 e normas ambientais vigentes. A presente retificação tem a seguinte alteração, no anexo IV Termo de Referência, para constar a exigência, na fase de habilitação, na qualificação técnica, do registro da empresa e do profissional em conselho de engenharia, acompanhado da responsabilidade técnica do profissional habilitado, perante o órgão regulador de classe, para execução dos serviços objeto do certame. Diante a Retificação a nova data da sessão pública passa a ser dia 13/11/2023, às 09:00 hs (horário de Brasília) na plataforma de licitações licitar digital - www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do site www.cimvalpi.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, e pelo telefone (31) 3881-3211, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Marilena Parreira Alves, Pregoeira. Ponte Nova, 23 de outubro de 2023

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 42/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida João Ramos Filho, 298, Barro Preto- Mariana, MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para os cargos de **PEB/ANOS FINAIS** constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos no **Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**, em meio físico, para análise:

- ü Carteira de identidade;
- ü CPF;
- ü Título de eleitor;
- ü Certidão de comprovação de quitação eleitoral;
- ü Certificado de Reservistas (sexo masculino até 45 anos)
- ü Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- ü Declaração Comprobatória de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana (se houver);
- ü Titulações e habilitações constantes no **Decreto Nº 11.515, de 05 de setembro de 2023**.

QUADRO DE DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO

Data	Horário	CARGO
25/10/2023	8h30min.	PEB/ANOS FINAIS CIÊNCIAS

QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	CARGA HORA SEMANAL	Nº DE VAGAS	CARGO	OBSERVAÇÃO
E.M. DOM OSCAR DE OLIVEIRA	18 h/a MANHÃ	01	PEB/Anos Finais/ CIÊNCIAS	Em substituição - AFASTAMENTO MÉDICO

Mariana, 23 de Outubro de 2023.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - PRC 031/2023 - Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, destinado à eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Telefonista nas Dependências do SAAE/MARIANA:07/11/2023 às 08h00min**. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h ou, no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou, através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br, ou ainda, no site www.licitacoes-e.com.br. Comissão

Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 99971-0988.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 - PRC 028/2023 - Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, destinado à eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Mangotes e Lubrificantes para Bombas Dosadoras Peristálticas em Operação nas Estações de Tratamento de Água de Mariana/MG: 09/11/2023 às 08h00min.** O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h ou, no endereço eletrônico www.saaemariana.mg.gov.br; ou, através do e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br, ou ainda, no site www.licitacoes-e.com.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 99971-0988.